



# PROJETO DE LEIV 718DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dispõe sobre a utilização facultativa de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19 no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19 em locais abertos passa a ser facultativa em toda extensão territorial do Estado de Goiás.

Art. 2º Por ato técnico e fundamentado da autoridade estadual competente, a utilização de máscaras pode ser tornada facultativa também em lugares fechados, na forma e consoante os critérios que estabelecer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE GOIAS, aos \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ØATRO SALIM Beputado Estadual

2º Vice-Presidente





#### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa a **suplementar a legislação estadual e nacional**, com fulcro no art. 24, § 2°, da Constituição da República, mais precisamente para o fim de prever o uso facultativo de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19.

Trata-se de **propositura responsável**, que confere <u>segurança jurídica</u> ao tratamento da questão, tendo em vista os dados dada pandemia no nosso Estado. Conforme o Portal Estadual da COVID-19<sup>1</sup>, até 03/11/2021 foram aplicadas 5.059.188 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito) de doses relativas à 1<sup>a</sup> aplicação e 3.353.969 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove) de doses únicas ou relativas à 2<sup>a</sup> aplicação, correspondentes a 72,09% (setenta e dois vírgula nove por cento) e 47,79% (quarenta e sete vírgula setenta e nove por cento) da população goiana em geral, respectivamente.

Assim, percebe-se que o Estado de Goiás já se encontra bem próximo de atingir a marca de 50% (cinquenta por cento) de sua população com cobertura vacinal completa. Assim, plausível tornar facultativo o uso de máscaras em ambiente aberto, conforme já preveem algumas unidades federadas, a exemplo do Distrito Federal<sup>2</sup>, do Estado do Maranhão<sup>3</sup> e do Município do Rio de Janeiro<sup>4</sup>. Quanto aos locais fechados, ato do Secretário de Estado da Saúde disciplinará a respeito.

Portanto, apresento este projeto de lei, que bem aquilata os diferentes interesses potencialmente em conflito nessa questão, e conto com a urgente aprovação da matéria pelos nobres pares.

<sup>1</sup> GOIÁS. **Portal da COVID-19**. Disponível em: <a href="https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent">https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent</a>. Acesso em 03 nov. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> AGÊNCIA BRASIL. **Pandemia**: DF retira obrigatoriedade de máscaras em locais abertos. Disponível em: <a href="https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-10/pandemia-df-retira-obrigatoriedade-de-mascaras-em-locais-abertos">https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-10/pandemia-df-retira-obrigatoriedade-de-mascaras-em-locais-abertos</a>. Disponível em 17 nov. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> CORREIO BRAZILIENSE. **Maranhão desobriga uso de máscara em espaços abertos**. Disponível em: <a href="https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4962668-maranhao-desobriga-uso-de-mascara-em-espacos-abertos.html">https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4962668-maranhao-desobriga-uso-de-mascara-em-espacos-abertos.html</a>>. Acesso em 17 nov. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> ISTOÉ DINHEIRO. **Alerj autoriza e município do Rio torna máscara facultativa em locais abertos**. Disponível em: <a href="https://www.istoedinheiro.com.br/alerj-autoriza-e-municipio-do-rio-torna-mascara-facultativa-em-locais-abertos/">https://www.istoedinheiro.com.br/alerj-autoriza-e-municipio-do-rio-torna-mascara-facultativa-em-locais-abertos/</a>>. Acesso em 17 nov. 2021.

### PROCESSO LEGISLATIVO 2021009015

Autuação: 01/12/2021
Projeto: 778 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CAIRO SALIM
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
ASSUNIO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO FACULTATIVA DE MÁSCARAS DE
PROTEÇÃO FACIAL INDIVIDUAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DE
GOIÁS





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA





## PROJETO DE LEI V-778DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em / 12 /20 2 /

Dispõe sobre a utilização facultativa de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19 no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19 em locais abertos passa a ser facultativa em toda extensão territorial do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Por ato técnico e fundamentado da autoridade estadual competente, a utilização de máscaras pode ser tornada facultativa também em lugares fechados, na forma e consoante os critérios que estabelecer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE GOIAS, aos \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

©AÏRO SALIM
Deputado Estadual
2º Vice-Presidente





### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa a suplementar a legislação estadual e nacional, com fulcro no art. 24, § 2º, da Constituição da República, mais precisamente para o fim de prever o uso facultativo de máscaras de proteção facial individual contra a COVID-19.

Trata-se de **propositura responsável**, que confere segurança jurídica ao tratamento da questão, tendo em vista os dados dada pandemia no nosso Estado. Conforme o Portal Estadual da COVID-19<sup>1</sup>, até 03/11/2021 foram aplicadas 5.059.188 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito) de doses relativas à 1ª aplicação e 3.353.969 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove) de doses únicas ou relativas à 2ª aplicação, correspondentes a 72,09% (setenta e dois vírgula nove por cento) e 47,79% (quarenta e sete vírgula setenta e nove por cento) da população goiana em geral, respectivamente.

Assim, percebe-se que o Estado de Goiás já se encontra bem próximo de atingir a marca de 50% (cinquenta por cento) de sua população com cobertura vacinal completa. Assim, plausível tornar facultativo o uso de máscaras em ambiente aberto, conforme já preveem algumas unidades federadas, a exemplo do Distrito Federal<sup>2</sup>, do Estado do Maranhão<sup>3</sup> e do Município do Rio de Janeiro<sup>4</sup>. Quanto aos locais fechados, ato do Secretário de Estado da Saúde disciplinará a respeito.

Portanto, apresento este projeto de lei, que bem aquilata os diferentes interesses potencialmente em conflito nessa questão, e conto com a urgente aprovação da matéria pelos nobres pares.

<sup>2</sup> AGÊNCIA BRASIL. **Pandemia**: DF retira obrigatoriedade de máscaras em locais abertos. Disponível em: mascaras-em-locais-abertos>. Disponível em 17 nov. 2021.

4 ISTOÉ DINHEIRO. Alerj autoriza e município do Rio torna máscara facultativa em locais abertos. <a href="https://www.istoedinheiro.com.br/alerj-autoriza-e-municipio-do-rio-torna-mascara-">https://www.istoedinheiro.com.br/alerj-autoriza-e-municipio-do-rio-torna-mascara-</a> Disponível em: facultativa-em-locais-abertos/>. Acesso em 17 nov. 2021.

COVID-19. Disponível GOIÁS. Portal da <a href="https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painei.wcdf/generatedConte">https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painei.wcdf/generatedConte</a> nt>. Acesso em 03 nov. 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> CORREIO BRAZILIENSE. Maranhão desobriga uso de máscara em espaços abertos. Disponível em: <a href="https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4962668-maranhao-desobriga-uso-de-mascara-de-mas em-espacos-abertos.html>. Acesso em 17 nov. 2021.